PROCESSO LICITATÓRIO N° 3.552/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COMPLETO COM RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DA SESSÃO: 10 de dezembro de 2026. HORÁRIO: 09h 00 min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 08 horas e 55 minutos, do dia 10 de dezembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI/RS, Senhor PAULINHO LUDWIG, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COMPLETO COM RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES**,** em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência, anexo I e Detalhamento do Objeto, anexo II.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tupandi.rs.gov.br/licitações.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo do Pregoeiro senhor Ivo Neumann Dhein, que tem como sua suplente a senhora Fernanda Bervian e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5.290/2025.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

Os recursos para cobertura dos gastos da presente execução são oriundos de Transferência Especial do Deputado Federal MARCEL VAN HATTEM, através da Emenda Parlamentar nº 202341160001, Plano de Ação nº 09032023-038363 / 2023.

1. OBJETO

1.1. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COMPLETO COM RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES, incluindo fornecimento, instalação, montagem, configuração, parametrização, integração e operacionalização de solução completa

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

de videomonitoramento para o Município de Tupandi/RS, contemplando a implantação e modernização do sistema municipal de monitoramento por imagens, com utilização de tecnologia de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), câmeras IP de alta resolução e câmera IP Speed Dome com movimentação de 360 graus. em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrições técnicas detalhadas no Termo de Referência – ANEXO I e Detalhamento do Objeto – ANEXO II.

1.2. A CONTRATADA deverá entregar o sistema em pleno funcionamento, incluindo a disponibilização dos programas e softwares necessários à operação e ao gerenciamento das imagens, bem como o treinamento dos servidores municipais designados, em 03 (três) locais a serem indicados pela CONTRATANTE, de forma integrada e simultânea, dentro do território do Município de Tupandi/RS.

1.3. O sistema de videomonitoramento deverá compreender, no mínimo, os seguintes equipamentos, materiais e serviços, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I.

Item	Descrição	Quantidade
01	Câmera IP LPR/ANPR para reconhecimento automático de placas veiculares	14 un.
02	Gravador de vídeo em rede NVR AcuSense 4K, 32 canais	01 un.
03	Disco rígido de 10 TB, específico para videomonitoramento	02 un.
04	Nobreak de 1.000 VA	09 un.
05	Switch PoE de 8 portas	09 un.
06	Rack outdoor 6U	09 un.
07	Cabo de rede CAT6, 100% cobre	60 m
08	Braço metálico para fixação de câmeras, comprimento de 1,5 metro	06 un.
09	Câmera IP de 4 megapixels	04 un.
10	Câmera IP Speed Dome de 4 megapixels, 360 graus	01 un.
11	Serviços técnicos de instalação, montagem, configuração e integração dos equipamentos	01 serviço

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.6. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.9. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismos oficiais e válidos de comunicação / notificação /

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do ANEXO III, com a indicação do valor unitário e total, considerando duas casas após a vírgula, englobando todos os custos, bem como tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Apresentar comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

5.1.3. DECLARAÇÃO – ANEXO IV

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) Declaração de que o objeto ofertado está em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência- Anexo I;

f) Declaração de disponibilidade para atendimento conforme demanda da Administração, bem como comprovar que possui capacidade de fornecimento imediato dos itens requisitados, nos prazos estipulados;

g) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

h) Declaração de inexistência de vínculo ou conflito de interesses: declaração de que não possui, em seu quadro societário ou administrativo, pessoas que mantenham vínculo ou relação que configure impedimento à participação no certame, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

i) Declaração de inexistência de impedimento: declaração de que a licitante não foi declarada inidônea e não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação: declaração de que possui pleno conhecimento do edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do certame e que aceita integralmente as condições neles estabelecidas.

5.1.4. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) O fornecedor deverá apresentar atestado(s) de fornecimento e instalação de sistemas de videomonitoramento com características semelhantes em quantidade e complexidade, preferencialmente a órgãos públicos ou empresas privadas, compatível(is) com o objeto da licitação.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. O Pregoeiro irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Tupandi/RS, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Tupandi/RS, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

5.6.1.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.6.1.3. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência da execução do objeto, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da execução do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **100,00 (cem reais)** no valor do objeto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tupandi/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.2.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.3. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta, de menor valor inicial, tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado em campo especifico do sistema, conforme descrito no item 3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e/ou no julgamento da proposta;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no ANEXO V deste edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não vier tomar conhecimento conforme item 15.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem a convocação acima referida, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a execução do objeto, nos termos do 15.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e convocar fornecedores nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar as condições do instrumento, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados às condições de instalação e acompanhados das garantias contra defeitos de fabricação.

16.2. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, materiais, acessórios, conectores, dispositivos de fixação e demais componentes necessários à execução do objeto, incluindo aqueles de natureza acessória indispensáveis à correta instalação dos itens especificados.

16.3. Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade entre si e com a infraestrutura de conectividade disponibilizada pelo Município, assegurando o funcionamento integrado do sistema de videomonitoramento.

16.4. A contratada deverá executar os serviços de maneira organizada, observando as orientações da fiscalização municipal, as características de cada local e as condições de segurança aplicáveis.

16.5. Ao término dos serviços, todos os pontos deverão estar devidamente instalados, configurados, integrados e testados, sem necessidade de intervenções técnicas adicionais por parte da Administração Municipal, ressalvada a disponibilização da infraestrutura de conectividade sob sua responsabilidade

16.6. A licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar junto com a proposta readequada, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, referente a cada modelo de câmera ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

16.6.1. A documentação deverá contemplar os seguintes equipamentos:

- **Item 01:** Câmera IP com tecnologia de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR);
- **Item 09:** Câmera IP de 4 megapixels;
- **Item 10:** Câmera IP Speed Dome de 4 megapixels, com movimentação de 360 graus.

16.6.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, bem como a conferência de suas características técnicas, funcionalidades, resolução, recursos de imagem, conectividade, alimentação, grau de proteção e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.6.3. Serão aceitos catálogos oficiais, fichas técnicas, manuais técnicos ou outros documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, inclusive disponibilizados em meio eletrônico, desde que contenham informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

16.6.4. A apresentação de documentos genéricos, que não permitam identificar o equipamento ofertado ou verificar suas características técnicas, não será considerada suficiente para comprovar a conformidade do produto.

16.6.5. A Administração Municipal poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes dos documentos apresentados, consultar os canais oficiais dos fabricantes e verificar a autenticidade e a compatibilidade das características técnicas informadas.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

16.6.6. A ausência de comprovação de característica técnica obrigatória, após as diligências legalmente cabíveis, ou a identificação de incompatibilidade entre o equipamento ofertado e as especificações mínimas exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

16.7. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os materiais fornecidos, verificando a conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Caso haja não conformidade, a Administração deverá comunicar ao fornecedor e solicitar as providências cabíveis, como substituição ou reembolso, conforme o caso.

b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste instrumento;

c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto;

d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato;

f) Disponibilizar a infraestrutura de conectividade necessária ao funcionamento do sistema, compreendendo internet, links de dados e fibra óptica, competindo à contratada realizar a integração dos equipamentos à estrutura disponibilizada, bem como executar todos os ajustes e testes necessários à transmissão, gravação, visualização e gerenciamento das imagens.

16.8. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do objeto, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

h) Executar as obrigações assumidas no momento da apresentação da proposta por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

i) Os equipamentos deverão ser fornecidos, instalados, configurados e entregues em perfeito funcionamento, cabendo à Contratada as orientações de acesso e uso em três locais a serem indicadas pela Contratante, dentro do território do Município de Tupandi/RS, de forma integrada e simultânea.

j) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em diversos locais conforme segue:

Ponto 01 – Avenida Salvador, em frente ao Posto de Saúde do Centro;

Ponto 02 – Entroncamento da Avenida Salvador com a Rua da Emancipação/ERS-415 (Posto Birnfeld);

Ponto 03 – Entroncamento da Rua Carlos Weber com a Rua das Laranjeiras;

Ponto 04 – Rua Carlos Francisco Mombach, nas imediações do Ginásio Poliesportivo Júlio Redecker;

Ponto 05 – Rua da Emancipação, nas proximidades da entrada para o Bairro Vida Nova;

Ponto 06 – Rua José Bervian;

Ponto 07 – Bairro Cristo Rei;

Ponto 08 – Bairro Tupi;

Ponto 09 – Rua da Produção, Bairro Várzea.

k) Prestar garantia, contra defeitos de fabricação, de no mínimo de 01 (um) ano após a disponibilização do uso dos equipamentos;

l) Durante todo o período de garantia, a contratada deverá manter canal de comunicação ativo para o recebimento e registro de solicitações de assistência e suporte técnico, disponibilizando à fiscalização municipal os respectivos meios de contato.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, prazo equivalente ao período de garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação, sendo que o objeto deverá ser integralmente entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do presente contrato.

17.2. O valor inicialmente ajustado é fixo e irreajustável durante toda execução do objeto.

17.3. A gestão da execução do presente objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Esporte.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

17.4. A execução do presente objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor público municipal de acordo com a Portaria nº 5.319/25 de 22 de janeiro de 2025, que designa como fiscal titular o Sr. Maurício Piovesan e fiscal suplente o Sr. Rodrigo José Weber**.**

17.4.1. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do objeto e da Nota Fiscal, com ateste do fiscal do objeto e pelo Secretário Municipal da Fazenda, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

a) O pagamento será efetuado após a entrega integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, a instalação, configuração, parametrização e integração do sistema de videomonitoramento nos 09 (nove) pontos previstos, a realização dos testes operacionais e o treinamento dos servidores municipais designados.

18.2. A contratada, quando do faturamento do bem adquirido, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

18.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.5. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

18.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo: número da licitação, número do contrato, número do empenho e as seguintes informações: Transferência Especial do Deputado Federal MARCEL VAN HATTEM, através da Emenda Parlamentar nº 202341160001, Plano de Ação nº 09032023-038363 / 2023.

19. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas deste objeto, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
4.4.90.52.33.00.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto	33511	STN 706
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
4.4.90.52.33.00.00.00.00 – Equipamentos para áudio,	3163	STN 500

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

vídeo e foto		

20. DAS PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como a inobservância dos prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Condições de inadimplemento

Serão consideradas situações de inadimplemento contratual, entre outras:

- Atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços;
- Fornecimento de equipamentos e materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Instalação inadequada dos equipamentos;
- Ausência ou deficiência na configuração, parametrização e integração do sistema;
- Descumprimento do prazo máximo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias;
- Não realização dos testes operacionais e dos treinamentos previstos;
- Descumprimento das condições de garantia e assistência técnica;
- Descumprimento dos prazos de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas e de substituição das câmeras defeituosas de 72 (setenta e duas) horas;
- Inexecução parcial ou total do objeto contratado.

20.3. Sanções administrativas

20.3.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência: aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Multa moratória:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela;
- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, incidente sobre o valor dos equipamentos afetados, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

Ultrapassado o período de 20 (vinte) dias de atraso injustificado, a Administração Municipal poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato, conforme as circunstâncias do caso concreto, adotando as medidas administrativas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

c) Multa compensatória:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a qualidade ou a adequada execução do objeto;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das multas compensatórias deverá observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Impedimento de licitar e contratar: aplicável nas hipóteses previstas na legislação, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável nas hipóteses previstas na legislação, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.4. Aplicação das penalidades

20.4.1. A aplicação das penalidades deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração Municipal, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando legalmente cabível, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

20.4.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração Municipal a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções legalmente previstas, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.4. Não serão aplicadas penalidades por atrasos comprovadamente decorrentes de responsabilidade da Administração Municipal, especialmente quanto à disponibilização da infraestrutura de conectividade necessária à integração dos equipamentos, ou por situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

20.5. Correção de irregularidades

20.5.1. Na hipótese de fornecimento de equipamentos ou execução de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou regularização das irregularidades identificadas, sem custos adicionais para o Município, observados os prazos contratuais ou aqueles estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

20.5.2. O descumprimento injustificado das condições de garantia e assistência técnica também caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

20.6. Cobrança das multas e demais responsabilidades

20.6.1. Os valores correspondentes às multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual, caso exigida, ou cobrados pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, observadas as disposições legais.

20.6.2. A aplicação das penalidades não afastará a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Municipal, nem impedirá a adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes, inclusive a extinção contratual.

20.6.3. As sanções administrativas serão aplicadas mediante procedimento próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@tupandi.rs.gov.br ou pelo site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sitio eletrônico da Administração www.tupandi.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

22.3. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da execução do objeto licitado, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

22.5. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Detalhamento do Objeto;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração Conjunta;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

23. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

23.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Tupandi/RS, à Av. Salvador, 19191, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: licita@tupandi.rs.gov.br ou pelo fone/whats (51)99698-5825.

23.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.tupandi.rs.gov.br, bem como seu extrato publicado no Diário Oficial da FAMURS.

Tupandi/RS, 25 de novembro de 2026.

PAULINHO LUDWIG
Município de Tupandi/RS

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS nº XX.7XX

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO LUDWIG e LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F e informe o código C5E2-28C6-4552-804F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C5E2-28C6-4552-804F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULINHO LUDWIG (CPF 642.XXX.XXX-20) em 25/11/2026 11:56:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB (CPF 742.XXX.XXX-00) em 25/11/2026 11:59:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/C5E2-28C6-4552-804F